



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**PROJETO DE LEI CM Nº \_\_\_\_/2024,  
QUE AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO DE SANTO ANDRÉ A  
INSTITUIR O PROJETO “EDUCAÇÃO  
COM PROPÓSITO”, COM O INTUITO  
DE INCLUIR OS ENSINAMENTOS  
FILOSÓFICOS, ÉTICOS, CULTURAIS  
E HISTÓRICOS DA BÍBLIA SAGRADA  
COMO MATERIAL DE REFERÊNCIA  
NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE  
SANTO ANDRÉ, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Autoria:** Vereador Rodolfo Donetti –  
CIDADANIA

Em Sessão Plenária, a Câmara Municipal de Santo André aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada ao Poder Executivo do Município de Santo André a inclusão da Bíblia Sagrada como material de referência em Escolas Municipais de Santo André, com objetivo de promover estudos filosóficos, éticos, culturais e históricos baseados em seus ensinamentos.

**Art. 2º.** A utilização da Bíblia Sagrada nas Escolas Municipais observará as seguintes diretrizes:

**I** – A Bíblia Sagrada será abordada como um livro de sabedoria, ética, cultura e filosofia de vida, independentemente de crenças religiosas, podendo ser utilizada para fomentar debates sobre valores universais como respeito, solidariedade, honestidade, responsabilidade e empatia;

**II** – A utilização será facultativa e dependerá da adesão voluntária da Direção da Instituição de Ensino, bem como de Professores e alunos;

**III** – O conteúdo será apresentado de forma não doutrinária, respeitando a diversidade de crenças e a liberdade de consciência dos alunos.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**Art. 3º.** Esta lei não possui caráter impositivo, cabendo ao Poder Executivo regulamentar sua implementação, garantindo o respeito aos princípios constitucionais da laicidade do Estado e da liberdade de crença.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 19 de novembro de 2024.

**Autoria: Vereador Rodolfo Donetti - CIDADANIA**  
Câmara Municipal de Santo André  
Gabinete 02





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Apresentamos nesta oportunidade o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo de Santo André a instituir o Projeto “Educação com Propósito”, com o intuito de incluir os ensinamentos filosóficos, éticos, culturais e históricos da Bíblia Sagrada como material de referência nas Escolas Municipais de Santo André, e dá outras providências.

Independentemente de crenças religiosas, a Bíblia é reconhecida como um dos textos mais influentes da humanidade, contendo ensinamentos de grandes pensadores, princípios éticos e reflexões que podem contribuir para a formação do caráter e da cidadania. Em um ambiente educacional, seu estudo pode enriquecer o entendimento dos alunos sobre valores universais e temas como empatia, justiça, solidariedade e perseverança.

A proposta não visa a imposição de crenças religiosas, mas sim oferecer uma ferramenta adicional para estimular debates construtivos e desenvolver uma visão crítica e reflexiva nos alunos. Além disso, a iniciativa está em consonância com o pluralismo de ideias, previsto na Constituição Federal.

Por fim, destaca-se que o caráter autorizativo deste Projeto respeita a autonomia do Poder Executivo para regulamentar sua aplicação, preservando os princípios da laicidade do Estado e da liberdade de consciência de cada indivíduo.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, que visa contribuir para a formação integral dos alunos da rede municipal de ensino.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 18 de novembro de 2024.

**Autoria: Vereador Rodolfo Donetti - CIDADANIA**  
Câmara Municipal de Santo André  
Gabinete 02

